

DECRETO Nº 2.127, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Designa membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c com disposições contidas na Lei nº 2.254, de 20 de junho de 2.012 e,

CONSIDERANDO que a Deliberação nº 001/CMDDPI - 11 de fevereiro de 2019 que atribuiu à Comissão Eleitoral e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a responsabilidade pela escolha dos representantes não governamentais para compor o CMDDPI;

CONSIDERANDO que a mobilização realizada pelo CMDDPI resultou na seleção legítima dos representantes não governamentais para compor o Conselho,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, para o biênio 2019/2021, os representantes dos seguintes segmentos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA

TITULAR	SUPLENTE
Aurice Alves de Barros Romero	Gisseli Santos Durães
Apolônio Júlio da Silva	Sebastião Henrique Ramos Silva Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Ana Paula Neves Rodrigues	Estefania de Moraes Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Gleidson Fontes da Rosa	Deiza Fernandes de Pinho

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC

Anna Paula Capitel Camargo	Ana Claudia Santos do Nascimento
----------------------------	----------------------------------

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASILO SÃO JOSÉ DA VELHICE DESAMPARADA

**TITULAR****SUPLENTE**

Eulinda Apontes Rodrigues

Bruno Souza Cruz

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA****TITULAR****SUPLENTE**

Carlos Roberto Vieira Torres

Julio Correa Tejaya

**DIOCESE DE CORUMBÁ****TITULAR****SUPLENTE**

Denilce Rodrigues da Silva

João Francisco da Silva

**CONSELHO REGIONAL DE MINISTROS  
EVANGÉLICOS****TITULAR****SUPLENTE**

Luiz Carlos Miranda Fontes

Lucinete Cordeiro da Silva  
Nascimento

Art. 2º A designação para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 20 de março de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: c7d09c46**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>